

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 982, de 14 de dezembro de 2009.

**Dá nova redação ao § 3º do art. 2º da Lei 971,
de 06 de outubro de 2009.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

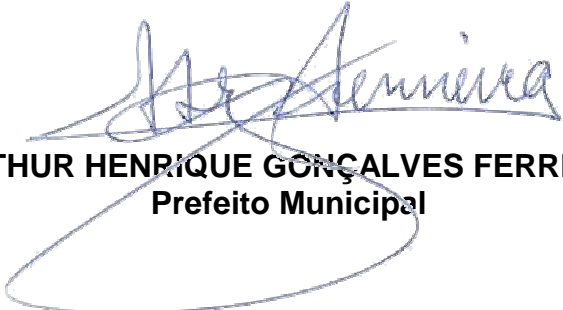
**Art. 1º - O § 3º do art. 2º da Lei 971, de 06 de outubro de 2009,
passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“§ 3º – O 'Alvará Rápido' somente será expedido após a
aprovação prévia do local pelo Órgão competente da
Secretaria Municipal de Fazenda”**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 18 de dezembro de 2009.


ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal